

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 014-01/2021**

***Prorroga o prazo de pagamento da  
Taxa de Licença e ISS Fixo referente  
ao exercício de 2021.***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 2021, o prazo para pagamento sem juros e multa, da Taxa de Licença e ISS Fixo referente ao exercício de 2021.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de abril de 2021.

  
**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS**  
Sec. Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

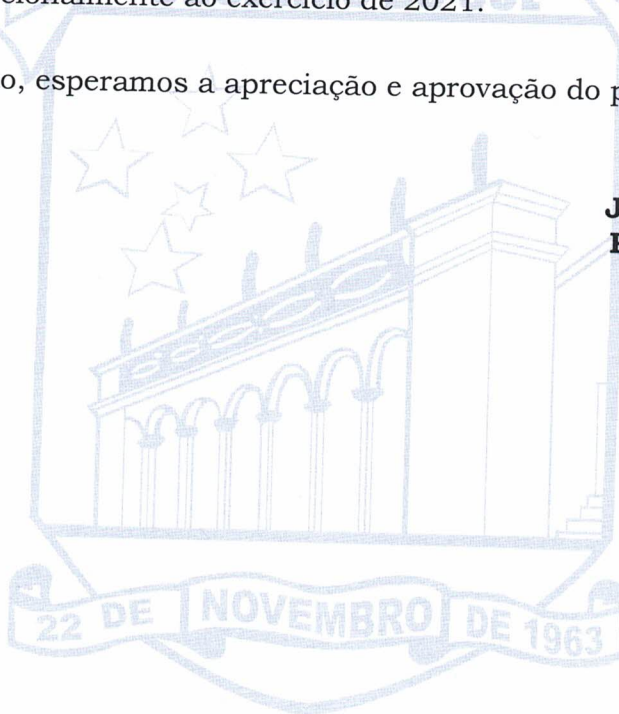
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 014-01/2021

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Considerando o impacto econômico causado pela pandemia do COVID-19, que ocasionou inúmeras dificuldades financeiras especialmente aos estabelecimentos comerciais, empresas e prestadores de serviços considerados não essenciais, encaminhamos o Projeto de Lei nº 014/2021, a fim de prorrogar para o dia 30 de novembro de 2021, o prazo para pagamento sem juros e multa, da Taxa de Licença e ISS Fixo referente excepcionalmente ao exercício de 2021.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente.

*João H Dullius*  
**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal



Ilmo. Sr.  
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS